

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 006538/2025

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. A unidade requisitante da presente contratação é a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas - SEGESP, por meio da Divisão de Bem-Estar no Trabalho - DIVBEM.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de planejamento, assessoramento e execução da "IV Corrida de Rua Solidária do TCE-RO", que integrará o calendário de eventos a serem realizados pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas – SEGESP, com o objetivo de atender à demanda do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de **6 (seis) meses**, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme detalhamento constante no Estudo Técnico Preliminar (id. 0934774), o Plano de Gestão do TCE-RO (Biênio 2024-2025) destaca a valorização dos servidores como uma de suas prioridades. Nesse contexto, a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas, por meio da Divisão de Bem-Estar no Trabalho (DIVBEM), tem promovido atividades que incentivam o bem-estar, incluindo eventos de integração com a comunidade.

3.2. Um desses eventos é a Corrida de Rua Solidária do TCE-RO, que, além de promover a prática esportiva, tem caráter solidário. Realizada pela primeira vez em 2023, o evento arrecadou recursos para a doação de cestas básicas a instituições filantrópicas de Porto Velho, como o Lar do Bebê e a APAE. A segunda edição ocorreu em agosto de 2024, com participação de 278 inscritos, sendo 40 servidores. A terceira edição ocorreu em maio de 2025, com participação de 429 inscritos, sendo 50 servidores.

3.3. A Corrida de Rua Solidária busca dar maior visibilidade às ações de atuação do TCE/RO junto à comunidade em geral. Além disso, visa estimular a adesão a um estilo de vida mais saudável, iniciativa plenamente alinhada ao Plano de Gestão desta Corte de Contas para transmitir os valores de bem-estar e qualidade de vida aos seus servidores.

3.4. Em conclusão, a Corrida de Rua Solidária do TCE-RO representa uma importante iniciativa do Tribunal, que alia promoção do bem-estar dos servidores à responsabilidade social, beneficiando a comunidade local, consolidando-se como um evento significativo no calendário institucional e na promoção de um estilo de vida saudável.

JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE SOLICITADA

3.5. Após a análise comparativa entre a I,II e III Corrida de Rua Solidária do TCE-RO e o total de inscrições registradas, obteve-se uma média de 429 participantes. Para a IV edição, considera-se viável estabelecer uma meta de **650 vagas**, o que representa um aumento de **51,5%** em relação à média das edições anteriores.

3.6. Esse aumento se justifica pela evolução observada entre a II e a III edição, quando houve um crescimento significativo no número de participantes (de 278 para 429 inscritos), resultado direto das melhorias implementadas na organização, divulgação e gestão das inscrições.

3.7. Além disso, a experiência das edições anteriores evidencia que o limite inicial de vagas tende a ser atingido rapidamente, especialmente nas categorias abertas ao público em geral. Assim, a ampliação para 650 inscrições busca atender à alta demanda e garantir a participação de um número maior de atletas, mantendo o caráter inclusivo e social do evento.

3.8. Vale ressaltar ainda que outros órgãos públicos, como a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, o Ministério Público do Estado de Rondônia, o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e a Defensoria Pública, têm registrado um número de inscritos variando entre 500 e 2400 participantes por evento, o que reforça a viabilidade da meta de **650 inscrições**.

CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

3.9. A presente contratação encontra respaldo no planejamento institucional, conforme instrumentos abaixo relacionados:

a) Previsto no PAC 2026, sob o Item 100.307.PAC.2026 - Contratação de serviços especializados para realizar a IV Corrida de Rua Solidária do TCERO;

b) Relação com o planejamento estratégico vigente, no Eixo B - 4) ATRAIR E MANTER SERVIDORES COMPROMETIDOS, QUALIFICADOS E PRODUTIVOS, EM UM AMBIENTE LABORAL SAUDÁVEL, PARA ASSEGURAR A EXCELÊNCIA NOS SERVIÇOS PÚBLICOS;

c) Relação com o Plano de Gestão do TCE-RO para o biênio 2026-2027 prioriza a valorização dos seus servidores, com ênfase em atividades que promovam o bem-estar. Em consonância com as diretrizes do Tribunal, a Secretaria de Gestão de Pessoas, por meio da Divisão de Bem-Estar no Trabalho, desenvolve ações para integrar a Corte de Contas à comunidade e melhorar a qualidade de vida dos servidores.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO / QUADRO RESUMO / REQUISITOS I CONTRATAÇÃO

DETALHAMENTO DO OBJETO E QUADRO RESUMO

4.1. O serviço, objeto deste Termo de Referência, deve atender às especificações técnicas e os quantitativos constantes do Anexo A (0795158) e no quadro a seguir:

Item único			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa para a prestação de serviços de planejamento, assessoramento e execução da IV Corrida de Rua Solidária do TCE-RO. Tudo conforme as obrigações constantes neste Termo de Referência e o detalhamento disposto no Anexo A.	serviço	1

4.1.1. A futura contratada será responsável pelo planejamento, assessoramento e execução da

IV Corrida de Rua Solidária do TCE-RO, sendo de sua incumbência a aquisição e entrega de materiais destinados à distribuição aos participantes inscritos no evento, bem como, a disponibilização de todos os materiais, pessoal e equipamentos necessários à realização do evento, e demais custos incidentes, atentando-se às informações constantes no Anexo A (0956515) deste Termo de Referência.

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

4.2. Não se aplica.

CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.4. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará os critérios elencados na Instrução Normativa nº 01/2010 do MPOG e no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, de que os materiais/insumos apresentem, na medida do possível, as diretrizes sustentáveis de: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência dos materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra. Utilizar matéria-prima com produtos sustentáveis (tintas, vernizes e adesivos à base de água ou óleo vegetal); seguindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), obedecendo as seguintes ações: evitar, reduzir, reutilizar, reciclar, incinerar com recuperação energética e, realizar a disposição final adequada dos rejeitos.

4.5. A contratada deverá se atentar, ainda, aos seguintes requisitos de sustentabilidade:

a) **Utilização de materiais sustentáveis:** Se possível, utilizar materiais recicláveis ou biodegradáveis, como copos, bandeiras e camisetas, para minimizar o impacto ambiental.

b) **Promover a gestão de resíduos:** Implementar um plano de gerenciamento de resíduos, com a instalação de lixeiras adequadas ao longo do percurso e na área de eventos.

c) **Utilizar aplicativos ou sites para inscrição e informação :** Promover ambiente virtual de inscrições e informações sobre o evento, reduzindo a necessidade de materiais impressos.

d) **Integração com a natureza:** Se possível, escolher um percurso que passe por áreas verdes e parques, incentivando a preservação desses espaços naturais.

e) **Fornecedores locais:** Priorizar a compra de alimentos e bebidas de fornecedores locais e sustentáveis, reduzindo o impacto ambiental causado por aquisição/contratação feitas em outras praças e fomentando a economia local.

ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM

4.6. Os bens/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6º, XIII da Lei 14.133/2021, posto que detêm especificações técnicas conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração. Desta forma, a estrutura procedimental da modalidade pregão, menos formalista e mais célere, não afeta a análise da qualidade do objeto licitado ou importa em prejuízos ao interesse público.

4.7. Em atenção ao art. 20 da Lei 14.133/2021, os elementos do planejamento da contratação reafirmam que os bens/serviços descritos neste termo **não possuem características de bem de luxo**,

quais sejam: de caráter puramente estético que extrapola os limites do necessário, identificável pela ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte. Destaca-se que diversas disposições da Resolução n. 380/2023/TCE-RO, que regulamenta o referido dispositivo legal no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, são impossíveis de serem verificadas antecipadamente, demandando que as unidades integrantes da segunda e terceira linha de defesa do controle das contratações (nos termos do art. 169, II e III) aguardem o transcurso natural da instrução processual a fim de certificar a inexistência de controvérsias que exsurjam diante da interação com o mercado, mormente nas pesquisas de preços e impugnações do instrumento convocatório.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

4.9. Não haverá indicação de marca para a presente contratação.

DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.10. Não haverá vedação de marca para a presente contratação.

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.11. Não haverá exigência de amostra para a presente contratação.

DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

4.12. Não haverá exigência de carta de solidariedade para a presente contratação.

SUBCONTRATAÇÃO

4.13. Poderão ser subcontratados:

a) O **item 4 do Anexo A (SEGURANÇA DO EVENTO)** que possui os seguintes subitens: Unidade de suporte avançado (ambulância - Tipo D) com equipe de socorro - 1 (um) enfermeiro (a), 1 (um) médico (a) e 1(um) motorista de ambulância; Bombeiro Civil; e, Seguro individual.

b) Empresa especializada para elaborar e executar o plano de divulgação do evento.

5. METODOLOGIA DE ENTREGA/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO - LOCAL, PRAZ CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

DO LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO DO EVENTO

5.1. O percurso do evento será definido em conjunto entre a contratante e a contratada.

5.2. O evento deverá ocorrer no mês de junho de 2026, com data e horário a serem definidos em comum acordo com a Contratada.

5.3. A critério da Administração, e motivado por eventos de força maior, poderá ser agendada outra data para a realização do evento, desde que comunicada a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do evento.

DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À SUA REALIZAÇÃO

5.4. A contratada deverá fornecer todos os itens necessários à execução do objeto, conforme as especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no Anexo A - Detalhamento do Objeto (0956515) deste Termo de Referência.

5.5. DAS REUNIÕES DE ALINHAMENTO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA

5.6. No prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a última assinatura do contrato pelas partes, a contratada participará de uma reunião de alinhamento, a ser agendada pela Divisão de Bem-Estar no Trabalho - DIVBEM, juntamente com o(a) Gestor(a) do contrato. O objetivo da reunião será apresentar a estratégia, o processo e a metodologia de trabalho, visando atender às necessidades do TCE-RO em relação à execução do objeto contratual.

5.7. No mês que antecede o evento, será necessário o comparecimento quinzenal da contratada à DIVBEM para o ajuste dos serviços. As despesas relativas ao deslocamento e hospedagem, decorrentes da execução do contrato, serão de responsabilidade da contratada, tanto para a reunião de alinhamento inicial quanto para as reuniões subsequentes.

5.8. Se for constatada a necessidade de reunião adicional, esta será agendada, com o devido registro em Ata.

5.9. No prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data da reunião de alinhamento inicial, prevista no subitem 5.5 deste Termo de Referência, a contratada deverá apresentar:

- a) Cronograma de ação das atividades;
- b) Sugestões dos percursos que os participantes irão percorrer;
- c) Plano de logística e segurança;
- d) Plano de divulgação do evento;
- e) Regulamento do evento e modelo de ficha de inscrição; e
- f) Lista dos profissionais que atuarão em cada uma das atividades, com cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou equivalentes).

DA ESTRATÉGIA DE MARKETING DE DIVULGAÇÃO

5.10. O plano de divulgação do evento, disposto no item 5.9, alínea d deste Termo de Referência, será elaborado pela contratada e deverá ser eficaz na promoção do evento, utilizando estratégias em redes sociais, meios de comunicação tradicionais e demais plataformas de comunicação relevantes.

5.11. A contratada deverá atuar de maneira a promover o engajamento tanto do público interno quanto do público externo, adotando ações que assegurem ampla visibilidade, participação e alinhamento institucional à proposta da IV Corrida de Rua Solidária do TCE-RO.

5.12. No tocante às ações de marketing interno, a contratada deverá atuar em conjunto com a Assessoria de Comunicação Social – ASCOM e com a Divisão de Bem-Estar no Trabalho - DIVBEM, que serão responsáveis por validar previamente todo o material e as estratégias de comunicação a serem utilizadas, garantindo a conformidade com a identidade institucional e as diretrizes de comunicação do Tribunal.

5.13. Em observância à política institucional de promoção da saúde e qualidade de vida, as ações de divulgação deverão ser articuladas com o Projeto “Movimenta TCE”, estimulando a participação dos servidores e fortalecendo o caráter de integração e responsabilidade social do evento.

5.14. Deverão ser previstos mecanismos específicos de incentivo à adesão dos servidores, considerando o histórico de baixa participação em edições anteriores, de modo a ampliar a

representatividade interna na iniciativa.

5.15. Os materiais de comunicação deverão ressaltar o caráter inclusivo do evento, destacando que a terminologia “corrida” abrange igualmente a modalidade caminhada, assegurando a participação de todos, independentemente do condicionamento físico individual.

5.16. Deverá constar, ainda, informação clara quanto ao tempo total estimado de duração do evento (duas horas), evidenciando que o percurso de 5 km é compatível tanto com a prática de corrida quanto de caminhada, em consonância com os princípios de acessibilidade, bem-estar e inclusão institucional.

PRIORIDADE DE INSCRIÇÃO AOS SERVIDORES

0.1. Com o propósito de valorizar o público interno e estimular a participação ativa dos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, será assegurado um período de inscrição antecipado e exclusivo aos servidores ativos e inativos da Instituição, antes da abertura das inscrições ao público externo.

0.2. A contratada deverá elaborar e apresentar, para aprovação da ASCOM e DIVBEM, o **planejamento de comunicação e mobilização interna** destinado a promover o engajamento dos servidores, contemplando estratégias que incentivem a adesão e fortaleçam o sentimento de pertencimento institucional. Esse planejamento deverá ser integrado ao plano geral de divulgação do evento, de forma a garantir coerência nas mensagens e efetividade nas ações de incentivo.

0.3. As ações deverão priorizar a utilização dos canais institucionais de comunicação, como portal eletrônico, intranet, redes sociais oficiais e informativos internos, podendo incluir campanhas de sensibilização e chamadas específicas voltadas à participação do corpo funcional.

0.4. A adoção do período exclusivo de inscrição e das ações de mobilização interna visa consolidar o caráter institucional e participativo da Corrida de Rua Solidária, promovendo a integração entre a atividade esportiva e as diretrizes de **valorização, saúde, bem-estar e qualidade de vida** estabelecidas no **Plano de Gestão do TCE-RO**, em consonância com o Projeto “Movimenta TCE” e demais iniciativas corporativas voltadas à promoção da saúde ocupacional.

DA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA

5.17. A contratada deverá disponibilizar plataforma eletrônica para a coleta de dados das inscrições, assim como originar taxa de pagamento das mesmas, respeitando o quantitativo máximo total de inscritos.

5.18. A contratada deverá enviar confirmação de inscrição aos atletas, via digital, por e-mail ou SMS.

5.19. A contratada deverá manter o sítio eletrônico disponível para a realização das inscrições dos atletas por, no mínimo, 30 (trinta) dias antes da realização do evento, ou até o preenchimento total das vagas disponíveis.

5.20. Em caso de falhas no sistema, a contratada deverá disponibilizar, no prazo máximo de 06 (seis) horas após a comunicação formal da contratante, uma nova plataforma para inscrição dos atletas. Além disso, deverá divulgar amplamente a alteração da plataforma por meio de suas redes sociais ou outros canais de comunicação.

5.21. Em caso de indisponibilidade do sistema por mais de 24 (vinte e quatro) horas, a contratada deverá estender o prazo para a inscrição dos atletas, de forma proporcional ao tempo em que o sistema ficou indisponível.

5.22. Até 24 horas após a realização do evento, a página web onde foi realizada a inscrição dos atletas deverá disponibilizar para consulta a classificação geral dos participantes, incluindo o número de identificação, nome, categoria (feminino ou masculino), tempo para completar o percurso e a colocação geral.

DAS INSCRIÇÕES

- 5.23. As inscrições deverão ser limitadas ao número de **650 (seiscentos e cinquenta)** participantes.
- 5.24. O evento contará com um total de 650 vagas, abertas ao público interno do TCE-RO (servidores) e ao público em geral, distribuídas entre as categorias masculina, feminina e kids. A distribuição quantitativa de vagas por público e categoria será definida posteriormente, em comum acordo com a Contratada. Esta flexibilidade na distribuição não implicará alteração no valor global do serviço contratado.
- 5.25. As inscrições serão realizadas *online* por meio de site/página criado pela contratada e em período a ser definido pelo TCE-RO em conjunto com a contratada, obedecendo o prazo constante no item 5.14 e seguintes deste Termo de Referência.
- 5.26. No ato da inscrição o participante deverá informar RG, CPF, matrícula (se servidor ativo ou aposentado), tamanho da camiseta, categoria que irá participar, distância e o nome da instituição beneficente escolhida.
- 5.27. Fica vedado aos atletas a mudança de categoria após a inscrição.
- 5.28. A contratada deverá elaborar e disponibilizar aos participantes os seguintes documentos:
- a) Autorização de Retirada de Kit por Terceiro: Documento a ser preenchido com os dados do participante e assinado, no qual autoriza a retirada de seu kit por terceiro, com o preenchimento dos dados deste terceiro.
 - b) Termo de Responsabilidade por Menor: Documento a ser preenchido pelo responsável legal do menor, no qual este se responsabiliza e autoriza a participação do menor no evento.
 - c) Termo de autorização de uso imagem e som: Documento a ser preenchido com os dados do participante, que autorizará o uso de imagem e som, em todo e qualquer material, envolvendo vídeo, fotos, entre outros, para fins de utilização em material de divulgação da Corrida Solidária do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO).
- 5.29. Quanto ao 'Termo de Autorização de uso Imagem e Som' previsto no item 5.23, alínea 'c' deste Termo de Referência, a contratada deverá criar um campo específico no momento da inscrição, de preenchimento obrigatório, no qual cada atleta participante da corrida deverá concordar com os termos do evento e autorizar o uso de sua imagem e som durante a realização da corrida.
- 5.30. Os procedimentos relacionados à emissão da taxa de inscrição e confirmação de pagamento serão definidos em conjunto com a contratada.
- 5.31. O valor da inscrição será de R\$80,00 (oitenta reais) para adultos e R\$40,00 (quarenta reais) para a categoria *kids*.
- 5.32. Para fins de inscrição, a contratada deverá observar os seguintes critérios:
- a) Inscrição gratuita para **Pessoas com Deficiência (PcD) e seus acompanhantes (quando necessário)**, conforme a Lei Estadual nº 5.563, de 22 de junho de 2023, sem limitação de quantidade;
 - b) 50% (cinquenta por cento) de desconto no valor da inscrição para pessoas **doadoras regulares de sangue** ou de **medula óssea**, conforme Lei Estadual n. 4.845 de 01.09.2020, sem limitação de quantidade, desde que observados os seguintes requisitos:
 - I - **Para doadores de sangue:** declaração expedida por entidade reconhecida pelo Governo do Estado de Rondônia, com registro de doação de sangue mínima de três vezes para homens e de duas vezes para mulheres, no prazo de vigência de 12 (doze) meses; e
 - II - **Para doadores de medula óssea:** comprovante de inscrição do beneficiário há pelo menos 12 (doze) meses, no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea -

REDOME e declaração expedida por entidade reconhecida pelo Governo do Estado de Rondônia.

c) 50% (cinquenta por cento) de desconto no valor da inscrição para **pessoas idosas**, conforme disposto no artigo 23 do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei n. 10.741/2003);

d) 50% (cinquenta por cento) de desconto no valor da inscrição para **estudantes**, conforme disposto no artigo 1º, §2º da Lei n. 12.933 de 26.12.2013.

5.33. Os valores obtidos mediante taxa de inscrição que foram efetivamente confirmadas, deverão ser revertidos para aquisição de cestas básicas para doação à entidades sem fins lucrativos que forem eleitas na etapa da inscrição pelos inscritos na IV Corrida de Rua Solidária do TCE-RO.

5.34. As entidades beneficentes deverão atender aos requisitos da Lei Complementar n. 187 de 16.12.2021 e Decreto n. 11.791 de 21 de novembro de 2023, que dispõem sobre a certificação das entidades beneficentes e regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social.

DA LISTA DE ESPERA

5.35. A contratada deverá dispor de lista de espera para os interessados em participar da corrida, por categoria e ordem cronológica de solicitação, podendo ser via *Google Forms* ou outro meio digital, desde que aprovado previamente pelo Tribunal.

5.36. A lista de espera será utilizada para preencher eventuais vagas remanescentes, caso algum atleta inscrito não efetue o pagamento da inscrição dentro do prazo estabelecido.

5.37. No dia seguinte ao da entrega dos kits, a contratada deverá divulgar por meio dos canais oficiais de comunicação do Tribunal, a relação das pessoas contempladas na lista de espera para retirada dos kits remanescentes, mediante pagamento da taxa de inscrição.

DA MONTAGEM E ENTREGA DOS KITS

5.38. Todos os participantes regularmente inscritos terão direito ao kit da prova, composto por camiseta do evento e número de peito com chip.

5.39. A organização não fornecerá quaisquer equipamentos, salvo os entregues no kit atleta. Logo, todo o material de uso desportivo pessoal deve ser de propriedade do atleta.

5.40. Os kits deverão ser entregues até 5 (cinco) dias antes do evento.

5.41. A contratada é responsável integralmente pelo local, pela logística, pelo procedimento de entrega dos kits aos inscritos e pela equipe de apoio.

5.42. A empresa deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) guichê de entrega de kit.

5.43. O local deverá ser obrigatoriamente na área urbana da Cidade de Porto Velho/RO, sendo de fácil acesso e localização, que respeite as normas de acessibilidade, possua estrutura física adequada.

5.44. Com pedido prévio e devidamente autorizado pela Administração Superior, a entrega total dos kits poderá ocorrer em um dos prédios do Tribunal, a ser definido, na cidade de Porto Velho-RO.

5.45. A entrega dos kits para as categorias servidores (masculino e feminino) deverá ser realizada obrigatoriamente nas dependências do Tribunal, havendo articulação prévia entre contratante e contratada.

5.46. O kit deverá ser retirado exclusivamente pelo atleta inscrito, mediante a apresentação do comprovante de pagamento da inscrição e de um documento original com foto.

5.47. A retirada do kit por terceiros é excepcional e só poderá ser realizada mediante a apresentação do comprovante de pagamento da inscrição, juntamente com o preenchimento do documento '*Autorização de Retirada de Kit por Terceiro*', conforme o item 5.23, alínea "a" deste Termo

de Referência. O documento deverá ser assinado pelo responsável pela inscrição, que deverá anexar uma cópia de seu documento de identificação com foto.

5.48. A retirada do kit dos menores de idade deverá ser realizada pelo seu responsável, mediante apresentação do comprovante de pagamento de inscrição e de um documento original com foto e entrega do "*Termo de Responsabilidade por Menor*", conforme previsto no 5.23, alínea "b" deste documento.

DO PERCURSO

5.49. Os percursos serão de 5km e de 10 km com duração de até 2h a partir da largada.

5.50. A empresa deverá apresentar a proposta de percurso para a aprovação do TCE-RO, conforme disposto no item 5.9, alínea "b" deste Termo de Referência.

5.51. A empresa deverá fornecer pontos de hidratação, composto por geleiras e no mínimo dois colaboradores para entregar os copos de água. A empresa deverá distribuir os pontos de hidratação no percurso, no mínimo a cada 2 a 3 quilômetros e na chegada;

5.52. A empresa deverá fornecer colaboradores para fiscalização da prova durante todo o percurso, bem como providenciar mecanismos e/ou itens de fiscalização e controle da prova e dos atletas.

5.53. Ao final do evento, a medida da chegada dos inscritos, serão entregues, a cada participante, o kit hidratação, composto por: Isotônico 250 ml - Garrafa, Frutas - 2 (duas) frutas ou porções, Água 500 ml - Garrafa ou Copo e Medalha de participação.

DA ORGANIZAÇÃO POR CATEGORIAS E DAS PREMIAÇÕES

5.54. A distribuição de categorias para o **percurso de 5KM** se dará da seguinte forma:

- a) Público em Geral - Masculino e feminino;
- b) Público em Geral - Masculino e feminino - **Sênior**;
- c) Servidor TCE - Masculino e feminino;

5.55. A distribuição de categorias para o **percurso de 10KM** se dará da seguinte forma:

- a) Público em Geral - Masculino e feminino;
- b) Público em Geral - Masculino e feminino - **Sênior**;
- c) Servidor TCE - Masculino e feminino;

5.56. Todos os participantes farão jus a medalha de participação e somente aqueles que chegarem até o quinto lugar em cada categoria (masculino e feminino) receberão troféus.

5.57. A categoria *Kids* não possui caráter competitivo, portanto, não haverá premiação em dinheiro. O participante fará jus a medalha de participação.

5.58. A corrida/caminhada de 5km terá premiação em pecúnia dos 3 (três) primeiros colocados masculino e feminino, da seguinte forma:

	CATEGORIA	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	VALOR TOTAL EM PREMIAÇÃO POR CATEGORIA
01	Público em Geral - Masculino - 5 KM	R\$ 500,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00

02	Público em Geral - Feminino - 5 KM	R\$ 500,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
03	Público em Geral - Masculino - Sênior - 5 KM	R\$ 500,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
04	Público em Geral - Feminino - Sênior - 5 KM	R\$ 500,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
05	Servidor TCE - Masculino - 5 KM	R\$ 500,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
06	Servidor TCE - Feminino - 5KM	R\$ 500,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
TOTAL EM PREMIAÇÕES PARA A CORRIDA DE 5 KM					R\$ 6.000,00

5.59. A corrida/caminhada de 10km terá premiação em pecúnia dos 3 (três) primeiros colocados masculino e feminino, da seguinte forma:

	CATEGORIA	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	VALOR TOTAL EM PREMIAÇÃO POR CATEGORIA
07	Público em Geral - Masculino - 10KM	R\$ 800,00	R\$ 600,00	R\$ 400,00	R\$ 1.800,00
08	Público em Geral - Feminino 10KM	R\$ 800,00	R\$ 600,00	R\$ 400,00	R\$ 1.800,00
09	Público em Geral - Masculino - Sênior - 10KM	R\$ 800,00	R\$ 600,00	R\$ 400,00	R\$ 1.800,00
10	Público em Geral - Feminino - Sênior - 10KM	R\$ 800,00	R\$ 600,00	R\$ 400,00	R\$ 1.800,00
11	Servidor TCE - Masculino - 10KM	R\$ 800,00	R\$ 600,00	R\$ 400,00	R\$ 1.800,00
12	Servidor TCE - Feminino - 10KM	R\$ 800,00	R\$ 600,00	R\$ 400,00	R\$ 1.800,00
TOTAL EM PREMIAÇÕES PARA A CORRIDA DE 10 KM					R\$ 10.800,00

5.60. A premiação em dinheiro será realizada por meio de transferência via PIX, para a conta bancária indicada pelos atletas vencedores.

DA ESTRUTURA DO EVENTO

5.61. A contratada deverá estruturar o evento em até 24 (vinte e quatro) horas do dia da execução.

5.62. Ao final do evento, a contratada deverá retirar da via pública o pódio de premiação, pódio de chegada, os cones e as placas de sinalização, bem como demais materiais e/ou equipamentos utilizados logo após a realização do evento, liberando as vias públicas utilizadas.

5.63. Ao final do evento, a contratada deverá recolher, ao longo do percurso de prova, os copos (ou garrafas) que foram utilizados pelos corredores, além de realizar a retirada das lixeiras e a limpeza do local da concentração.

DA SEGURANÇA DO EVENTO E DO SEGURO INDIVIDUAL POR PARTICIPANTE

5.64. Para o dia do evento, a contratada deverá alocar profissionais com as seguintes qualificações:

a) Bombeiro(a) civil: 4 (quatro) profissionais capacitados para emergências, cuja função está orientada a salvar as pessoas, seus bens e entorno dos mesmos;

b) Médico(a): 01 (um) profissional bacharel em Medicina com devido registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia - CREMERO, para atendimento de situações clínicas e traumáticas que configurem urgência ou emergência e que comporá a equipe da unidade de suporte avançado (USA - ambulância tipo D - suporte avançado de vida);

c) Enfermeiro(a): 01 (um) profissional bacharel em Enfermagem com devido registro no Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia - COREN-RO, para atendimento de situações clínicas e traumáticas que configurem urgência ou emergência e que comporá a equipe da unidade de suporte avançado (USA - ambulância tipo D - suporte avançado de vida); e

d) Motorista de ambulância: 01 (um) profissional motorista de ambulância com Carteira Nacional de Habilitação - CNH, correspondente para conduzir a Unidade de Suporte Avançado.

5.65. A contratada deverá comprovar, em até 2 (dois) dias úteis antes do dia da corrida, a contratação da Unidade de Suporte Avançado (ambulância - Tipo D), com os profissionais descritos no item 5.59 deste Termo de Referência.

5.66. A contratada deverá comprovar, em até 2 (dois) dias úteis antes do dia da corrida, a contratação do seguro individual por participante com cobertura mínima de:

a) Indenização ao segurado em caso de invalidez permanente, total ou parcial;

b) Reembolso de despesas médicas, hospitalares, farmacêuticas e odontológicas;

c) Assistência funeral e traslado; e

d) Indenização aos beneficiários dos segurados em caso de morte por acidente.

DEMAIS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA CONTRATADA

5.67. Além dos profissionais elencados no item 5.59 deste Termo de Referência, a contratada deverá alocar também:

5.68. **a) Coordenador(a) técnico(a):** 01 (um) profissional bacharel em Educação Física, com registro regular no Conselho Regional de Educação Física - CREF, responsável pela supervisão da equipe técnica no evento, devendo repassar ao Fiscal do contrato as informações sobre o andamento das atividades.

5.68.1. A Administração poderá solicitar a apresentação do *curriculum vitae* do profissional que atuará como coordenador técnico.

5.69. A contratada deverá entregar o relatório de realização da corrida no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data do evento.

5.70. A contratada também será responsável por todas as taxas administrativas relacionadas ao evento, bem como pelas licenças necessárias à sua realização e pelas providências para a interdição das ruas que compõem os trajetos.

CONVOCAÇÃO DO FORNECEDOR

5.71. A comunicação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela empresa em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Ordem de Serviços, se for o caso, para assinatura via sistema SEI!. Através do mesmo endereço eletrônico, o TCE-RO enviará as comunicações necessárias durante a execução do objeto.

5.72. A devolução da Ordem de Serviços devidamente assinada será no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do comunicado e-mail. No caso de empresas fora do Estado de Rondônia, somente em último caso será utilizado o sistema postal físico (Correios), nesta situação o prazo de 3 (três) dias úteis será para realizar a postagem da documentação, sendo excluído da contagem de prazo os dias necessários para o Correios entregarem a postagem.

5.73. A recusa da empresa em formalizar a contratação no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracterizar-se-á como inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-a aplicação de penalidades na forma prevista neste documento.

RECEBIMENTO DO OBJETO

5.74. Em conformidade com a Lei Geral de Licitações e os Regulamentos internos deste TCE-RO, o objeto será recebido provisória e definitivamente mediante a emissão de Termos de Recebimento eletrônicos (via SEI), após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como fiscal.

5.75. O objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, será recebido da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 02 (dois) dias úteis;

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão a ser designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 04 (quatro) dias úteis após o recebimento provisório.

5.76. Constatada qualquer irregularidade, o objeto poderá ser rejeito no todo ou em parte, e a empresa será, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência e legislação vigente. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

5.77. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral, bem como a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

5.78. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

5.79. Os produtos deverão estar acompanhados de catálogos e manuais técnicos. Este material deverá conter informações técnicas completas, com exigências e orientações de funcionamento, instalação e manutenção; e da lista da Assistência Técnica para o atendimento ao fornecimento de peças, instalação e pleito de garantia - quando for o caso.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia realizará o pagamento, mediante a apresentação da nota fiscal, com aceite do servidor/comissão designado como fiscal da contratação, da importância correspondente ao fornecimento efetuado, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme dispõe a RESOLUÇÃO N. 383/2023/TCE-RO.
- 6.2. O prazo para pagamento poderá ser realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
- 6.3. Todas as notas fiscais emitidas deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da Nota de Empenho correspondente.
- 6.4. A nota fiscal que não estiver de acordo com o estabelecido no edital não será aprovada pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e será devolvida para as necessárias correções, oportunidade em que será sobrestado o processo de pagamento até que sejam corrigidos os problemas apontados.
- 6.5. A devolução da nota fiscal não aprovada por este Tribunal de Contas do Estado de Rondônia em hipótese alguma servirá de pretexto para suspensão de quaisquer fornecimentos.
- 6.6. Forma de pagamento: único e após a execução do evento.
- 6.7. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade.

7. REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento da contratada devidamente assinado pelo seu responsável, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA-e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.2.1. O pedido de reajuste do contrato deverá ser instruído com planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e
- 7.2.2. Planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.6. O reajuste será realizado por apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.
- 7.7. Os reajustes a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão temporal com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado.

8. PENALIDADES

8.1. À contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas na [Lei n. 14.133/2021](#) e nos termos da [Resolução n. 382/2023/TCE-RO](#) e demais normas cogentes, sem prejuízo das multas e demais ocorrências previstas no termo de referência, termo de contrato e/ou ordem de fornecimento/serviço. Dentre as penalidades, tem-se:

- I - Advertência;
- II - Multa moratória;
- III - Multa contratual;
- IV - Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, com o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pelo prazo de até 3 (três) anos; e
- V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

8.2. As licitantes e contratadas serão responsabilizadas pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

8.4. O percentual da multa moratória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem excederá 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato. O seu valor será calculado em percentual sobre o valor da parcela em mora, e incidirá por dia de atraso, sob limites proporcionais ao prazo fixado para cumprimento da obrigação no instrumento convocatório ou contratual, de acordo com as

gradações descritas na tabela a seguir:

Prazo de cumprimento da obrigação	Percentual máximo de multa diária	Valor máximo de multa diária
Até 10 dias	1%	R\$ 1.000,00
entre 11 e 30 dias	0,82%	
entre 31 e 45 dias	0,71%	
entre 46 e 60 dias	0,65%	
a partir de 61 dias	0,50%	

Tabela 01: Limites para aplicação de multa moratória

8.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9. HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

9.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

9.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.4. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso.

9.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.6. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.7. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.8. Regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social – INSS), dentro da validade;

9.9. Regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;

9.11. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, demonstrada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.12. Justificativa da necessidade

9.12.1. A exigência de qualificação técnica para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, assessoramento e execução da IV Corrida de Rua Solidária do TCE-RO é fundamental para assegurar a qualidade e a efetividade da contratação, tendo em vista que um evento desse porte requer um elevado nível de competência técnica, tanto na organização logística quanto na execução de atividades de assessoramento e suporte.

9.12.2. A futura contratada será responsável por diversas etapas, incluindo o planejamento do percurso, a gestão de inscrições, a coordenação da equipe de apoio, a segurança dos participantes, a distribuição de kits, a divulgação do evento, a organização da premiação, entre outros pontos. Tais processos demandam experiência e conhecimento especializado para garantir que tudo ocorra de forma segura, eficiente e dentro das normas estabelecidas.

9.13. Portanto, a experiência prévia em eventos similares e a comprovação de habilidades específicas, como o manejo de grandes volumes de participantes simultaneamente e a obtenção de licenças necessárias, são critérios indispensáveis para evitar falhas logísticas e garantir a segurança e satisfação dos participantes.

9.14. Documentos necessários à comprovação de qualificação técnica

9.14.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços, similares, equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.14.1.1. Para comprovação do quantitativo, será aceito que a empresa tenha organizado eventos esportivos com, no mínimo, 250 (duzentos e cinquenta) participantes, não sendo permitida a soma de atestados de diferentes eventos realizados simultaneamente.

9.14.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.14.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.15. Declaração de que irá dispor, no ato da assinatura do contrato, de profissional que possua diploma ou certificado de conclusão no curso de Educação Física. Este profissional atuará como coordenador(a) técnico(a) responsável pela supervisão da equipe técnica, o(a) qual deverá possuir experiência na execução de serviços profissionais de planejamento, assessoramento e execução de corridas de rua.

9.16. O profissional de que trata o item 9.17 deste Termo de Referência deverá possuir Registro junto ao Conselho Regional de Educação Física - CREF.

DECLARAÇÕES LEGAIS

9.17. Declaração de inexistência de impedimento à contratação com o poder público;

9.18. Declaração de beneficiário da lei complementar 123/2006 (se for o caso);

9.19. Declaração de conhecimento e concordância dos termos do edital (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso I);

9.20. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos (Lei nº 14.133/21, art. 63, § 1º);

9.21. Declaração de reserva de cargos (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso IV c/c art. 92, XVII);

9.22. Declaração de não emprego de trabalho desumano ou degradante (CF 88, art. 1º, III e IV c/c art. 5º, III);

9.23. Declaração de inexistência de fato superveniente para contratação.

9.24. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização será exercida por:

	Nome Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail institucional
Fiscal	Valéria Karla Siqueira do Nascimento	771099	69 3609-6247	560004@tce.ro.gov.br
Suplente	Ana Paula Pereira	466	69 3609-6247	771099@tce.ro.gov.br

10.2. Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal atenderá as disposições constantes da Lei Geral de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e Regulamentos internos deste TCE-RO.

10.3. Compete ao Fiscal/Comissão de fiscalização:

a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

b) verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;

c) acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e

d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

10.4. A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

10.5. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução.

11. PRAZOS

11.1. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO: A partir da assinatura do instrumento contratual.

11.2. O PRAZO DE VIGÊNCIA da contratação é de **6 (seis) meses**, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor orçado para a contratação constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pela Divisão de Licitações e Contratações - DLC, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente de eventual contratação está prevista no PAC 2026 no item 100.307.PAC.2026 e correrá por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme a seguinte Ação Programática: 1010.2981 - Gerir as atividades de natureza administrativa ; Elemento de Despesa: 33.90.39.

13.2. As despesas para o exercício subsequente (ou subsequentes, havendo a prorrogação do contrato) estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia.

14. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

14.1. O fornecedor será selecionado com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço (item único)**.

14.2. O regime de execução será o de empreitada por preço global.

15. PREVISÃO DE FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. Será declarada a proposta vencedora aquela que preencher as exigências de especificação deste Termo de Referência e melhor classificada segundo o critério de julgamento eleito.

15.2. Os preços unitários e totais devem ser compatíveis com aqueles praticados no mercado, expressos em moeda corrente nacional (R\$), com apenas duas casas decimais (sendo as demais desprezadas), em algarismos e por extenso.

15.3. Poderão ser desclassificadas as propostas que apresentem irregularidades, a exemplo de:

I. Cotação de objeto diverso;

II. Condições que contrariem as exigências deste certame ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

III. Proposta alternativa ou que não atenda aos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

IV. Irregularidades ou defeitos que prejudiquem o julgamento objetivo por parte do pregoeiro;

V. Proposta de valor excessivo, manifestamente inexequível ou omissa;

VI. Proposta definitiva e/ou documentos complementares não enviados no prazo estabelecido pelo pregoeiro.

16. OBRIGAÇÕES (DEVERES) DAS PARTES

16.1. As obrigações (deveres) da licitante/contratada e da contratante estão elencadas no Anexo B do presente Termo de Referência.

17. INEXECUÇÃO E EXTINÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual, nos termos do Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.2. O descumprimento, por parte da vencedora da licitação, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a este Tribunal de Contas do Estado de Rondônia o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interposição judicial e/ou extrajudicial.

17.3. O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a vencedora da licitação à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da vencedora da licitação, independentemente de outras penalidades.

17.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Reserva-se à Administração o direito de convocar o licitante para atualizar/complementar as informações apresentadas, para efeito de julgamento da aceitabilidade da proposta.

18.3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de correio eletrônico corporativo, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico (*e-mail*) incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

18.4. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

18.5. Devem ser respeitadas, quando do deslocamento às instalações do TCE-RO e da consulta ao processo administrativo, as regras de conduta prescritas pela Resolução nº 90/2012 – Plano de Segurança Institucional do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pela Resolução n. 449/2025/TCERO – Dispõe sobre o acesso e o trânsito de pessoas nas dependências do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e pela Resolução nº 93/2012 – Regulamenta o acesso a informações e a aplicação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

18.6. O contratado que de alguma forma contribua para pôr em risco a legalidade, lisura e transparência dos certames licitatórios do Tribunal, com condutas comissivas ou omissivas, ficará sujeito às mais graves sanções administrativas previstas no contrato, sujeitando-se ainda às demais cominações legais e não se afastando a possibilidade de arcar com perdas e danos que esta Corte venha a sofrer.

19. ANEXOS

19.1. Compõem o presente Termo de Referência os seguintes anexos:

a) ANEXO A - Detalhamento do objeto;

b) ANEXO B - Obrigações das partes;

c) ANEXO C - Declarações Legais.

d) ANEXO D - Declaração de que irá dispor, no ato da assinatura do contrato, de profissional de Educação Física.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA PEREIRA, Chefe**, em 06/11/2025, às 13:46, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 3º da [Instrução Normativa n. 84/2025/TCE-RO](#).



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CANTERLE CAYE, Diretor(a) de Departamento de Planejamento de Licitações e Contratos**, em 07/11/2025, às 10:08, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 3º da [Instrução Normativa n. 84/2025/TCE-RO](#).



Documento assinado eletronicamente por **Melquisedeque de Jesus Silva, Assessor(a) I**, em 07/11/2025, às 10:41, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 3º da [Instrução Normativa n. 84/2025/TCE-RO](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tzero.tc.br/validar>, informando o código verificador **0956512** e o código CRC **36D49BD8**.
